



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

LEI MUNICIPAL Nº. 4.845, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

(Institui o Festival de Música, Teatro, Dança e Poesia dos alunos da Rede Municipal de Ensino no Município de Lucélia e dá outras providências).

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 19.08.2019, o Projeto de Lei Legislativo nº. 019/2019, Processo nº. 269/2019 e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Festival de Música, Teatro, Dança e Poesia dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Lucélia-SP, com o objetivo de incentivar e despertar o interesse pela cultura e destacar alunos com potencial para a arte.

Artigo 2º - Para a participação no Festival de Música, Teatro, Dança e Poesia, os participantes deverão estar devidamente matriculados e com frequência regular às aulas na Rede Municipal de Ensino.

Artigo 3º - O incentivo nos festivais, seja por meio de patrocínio ou apoio cultural de terceiros será permitido, com a respectiva prestação de contas por parte do organizador e/ou secretário a que tal função for delegada, tudo em respeito à legislação vigente.

Artigo 4º - O festival de Música, Teatro, Dança e Poesia acontecerá sempre no mês de Novembro de cada ano, coincidindo com o Dia da Criatividade e em alusão ao término do ano letivo.

Artigo 5º - É vetada, em qualquer hipótese, a participação de alunos senão da Rede Municipal de Ensino do Município de Lucélia-SP.

Artigo 6º - O Festival de Música, Teatro, Dança e Poesia ocorrerá sempre por categorias, o que, caberá quando da regulamentação do mesmo, respeitando-se as faixas etárias, promovendo assim a igualdade de competição.

Artigo 7º - Caberá à Prefeitura Municipal de Lucélia-SP, por meio da Secretaria Municipal de Educação e/ou outra a quem a municipalidade delegar, organizar, programar e implantar o Festival de Música, Teatro, Dança e Poesia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J. - 44.919.918/0001-04*

Artigo 8º - A despesa decorrente da execução da presente Lei correrá por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 17 dias do mês de setembro de 2019.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO